

**LEI Nº 1319, DE 12 DE JULHO DE 2019**



*Ronildo Donizete Alvarenga*  
Secretário de Administração

”Proíbe o Executivo e Legislativo Municipais de contratar e empossar para ocupar cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, pessoa condenada com sentença transitada em julgado por crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Pena, enquanto durar a pena”.

Faço saber que,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 35, da Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos II e III, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás em c/c os incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam o Executivo e o Legislativo Municipais proibidos de contratar e empossar, para ocupar cargo de livre nomeação e exoneração, pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, por crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de agosto de 2006 - Lei Maria da Pena, enquanto durar a pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho de 2019.



**WILTON BARBOSA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal